



LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 30 DE MAIO DE 2003

Altera dispositivos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

PUBLICADA NO DOE Nº 102, DE 02-06-2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 91, “a”, “b” e “c”, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.	
I -	
a)	
Tenente-Coronel	58 anos
Major PM	56 anos
Capitão PM e Oficiais subalternos PM	55 anos
b)	
Capitão PM	58 anos
Primeiro Tenente PM	56 anos
Segundo Tenente PM	54 anos
c)	
.....	
Primeiro Sargento PM	55 anos
Segundo Sargento PM	55 anos
Terceiro Sargento PM	54 anos
Cabo PM	54 anos
Soldado PM	54 anos
.....	”NR”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO